

FLS.	PROCESSO
163	426/13-0
RUBRICA	AGERGS
J.P.	3900

**INFORMAÇÃO Nº. 45/2013 - DT**

**DATA: Porto Alegre, 05 de julho de 2013.**

**DE: Sérgio Alexandre Ramos González – Técnico Superior – Economista**

**PARA: Diretoria de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros**

**PROCESSO: 000426-22.64/13-0**

**ASSUNTO: Reposicionamento Tarifário do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre.**

Sr. Diretor:

O expediente trata do pedido de reposicionamento tarifário das linhas do serviço de transporte de passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre, protocolado em 12 de março passado junto à METROPLAN através das entidades representativas das empresas, a saber, Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul (SETERGS) e Associação dos Transportadores Intermunicipais Metropolitanos de Passageiros (ATM) (fls. 02 a 04). Os autores justificam o pleito em decorrência da elevação do preço dos insumos rodoviários, especialmente mão-de-obra, cuja entrada em vigor é 1º de junho, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, dos congestionamentos que oneram os custos operacionais e da concorrência considerada predatória advinda do serviço prestado pelo trem metropolitano. No que segue, é encaminhado novo ofício ao Poder Concedente em 22 de abril para fins de conhecimento dos efeitos do mencionado documento de acordo trabalhista sobre a planilha tarifária atual por parte do Poder Público (fls. 07 a 21).

O cálculo tarifário elaborado pela METROPLAN tem início com o levantamento dos preços dos materiais de transporte, dos produtos que compõem a cesta básica e do custo do pedágio por passageiro pagante (fls. 22 a 106). Após, são atribuídos valores aos diversos modelos de chassi e carroceria distribuídos na frota cadastrada (fls. 107 a 111), identificada a idade média ponderada dos veículos (fl. 112) e apurados seus coeficientes de depreciação e remuneração (fl. 113). Os custos representativos são agrupados em planilhas sintéticas e gráficos demonstrativos (fls. 114 a 118). Um último quadro apresenta um comparativo de preços e variáveis operacionais entre 2013 e 2012 (fl. 119). O estudo define uma majoração no coeficiente tarifário vigente do Sistema Metropolitano de 5,88%, justificado principalmente pelos incrementos de 8,5% nos salários pagos pelo setor e de 16,01% no preço do combustível. Por outro lado, a queda de 12,5% no custo do capital no período amenizou o efeito altista daqueles insumos (fls. 120 a 125).

FLS.	PROCESSO
164	426/13-0
RUBRICA	AGERGS
J.P	3900

Cópia da convenção coletiva restrita aos trabalhadores rodoviários de Guaíba é anexada em 02 de maio, cujo conteúdo acompanha em sua essência, as cláusulas acordadas com o restante da categoria (fls. 126 a 139). Em 22 de maio, o expediente é discutido pela instância deliberativa do Poder Concedente- Conselho Estadual de Transporte Metropolitano-, a qual decidiu acolher o cálculo tarifário elaborado (fls. 140 a 142). Em 29 de maio, contudo, o reajuste teve tramitação suspensa na METROPLAN para fins de aguardo da medida anunciada pelo Governo Federal de desoneração tributária sobre o serviço. Em 03 de junho, é realizado novo estudo por aquela Fundação, concluindo que a isenção da incidência do PIS/COFINS promove uma redução do reajuste calculado para 1,74% (fls. 145 a 149). O expediente é imediatamente remetido ao CETM, cuja decisão foi novamente acatar o cálculo tarifário elaborado (fls. 150 a 153). Em 05 de junho, o presente processo é encaminhado à Superintendência da METROPLAN e ao Secretário de Estado responsável, cuja palavra final do Governo é dada em 10 de junho (fls. 154 e 155). Em 12 de junho, o expediente é protocolado na AGERGS, embora o Poder Concedente venha a solicitar devolução do mesmo através de ofício em 27 de junho.

É o relatório.

Em decorrência das alterações observadas na legislação federal no período, as quais repercutem sobre determinados custos do serviço de transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros, entendemos *a priori* que a análise do mérito deva prosperar no âmbito de uma **revisão parcial**, restrita à renovação de alguns parâmetros de consumo e à mensuração monetária de todos os itens de custo. Assim como procedeu a METROPLAN, não se pretende aqui atualizar os dados relativos às três variáveis operacionais da planilha tarifária (PMA, IAP e Lotação Média), devido ao longo tempo considerado necessário para sua mensuração. Busca-se, por sua vez, admitir as mudanças ocorridas no tamanho e na composição da frota cadastrada no último período, face a disponibilidade plena desta informação<sup>1</sup>.

A análise terá início pela renovação dos valores dos itens de custo; todos, tratando-se de preços e alguns, tratando-se de parâmetros de consumo. Em seguida, apresentará um primeiro cálculo tarifário, o qual exclui a incidência dos fatores de recuperação temporal. Após, será apurado o impacto da desoneração previdenciária da folha de pessoal sobre a planilha tarifária vigente e deste fator de recuperação temporal. No que segue, apresenta-se a mensuração do efeito da isenção da PIS/COFINS e

<sup>1</sup> Esta escolha, em particular, segue a abordagem empregada no reposicionamento tarifário anterior.

FLS.	PROCESSO
165	426/13-0
RUBRICA	AGERGS
J.P.	3900

igualmente do seu fator de recuperação. Por fim, é calculada a provável defasagem temporal na concessão do reposicionamento e sua incorporação na apuração dos novos coeficientes tarifários. Como sempre, a análise encerra com uma síntese dos resultados do cálculo tarifário e a apresentação de recomendações dirigidas ao Conselho Superior desta autoridade reguladora.

## 1) VERIFICAÇÃO DOS ITENS DE CUSTO

O estudo discorrerá somente sobre as divergências na apuração dos dados elaborados pelo Poder Concedente. Dessa maneira, busca-se evitar digressões e discussões sobre critérios comuns.

### 1.1) Combustível

A menor cotação de preço do insumo obtida pela METROPLAN corresponde a R\$ 2,13, oriunda da empresa SHELL. Devido à ausência de cotação do fornecedor que tradicionalmente apresenta o preço mais baixo no mercado para frotistas (PETROBRÁS) e à forte disparidade com relação ao preço considerado na planilha tarifária de 2012 (R\$ 1,8360), optamos alternativamente pela adoção do critério de variação monetária do preço mínimo das distribuidoras no período.

Assim, segundo revela pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observa-se uma majoração de 14,94% entre os meses de maio de 2012 e de 2013 do óleo diesel em Porto Alegre<sup>2</sup>. O valor do litro, portanto, a ser considerado na planilha tarifária passa a ser de R\$ 2,1103.

### 1.2) Lubrificantes

Os preços mínimos cotados pela METROPLAN para óleo de cárter, caixa e transmissão provêm da empresa IPIRANGA e exibem abrupto incremento em relação aos preços considerados mínimos na planilha tarifária por ora vigente – respectivamente, 64,73%, 95,89% e 97,73%<sup>3</sup>. Diante disso, tratamos de buscar fornecedores alternativos, cujos preços estivessem em patamares razoáveis. Tal objetivo foi parcialmente alcançado mediante cotação obtida junto à representação da empresa TEXACO, a saber R\$ 8,9458 para o litro do óleo de cárter, R\$ 10,5566 para o litro do óleo de caixa e de R\$ 9,8622 para o litro do óleo de transmissão. Apesar do esforço, tais valores ainda

<sup>2</sup> Ver anexo.

<sup>3</sup> Desconhecemos fatores econômicos que expliquem elevações de preço tão significativas.

FLS.	PROCESSO
166	426/13-0
RUBRICA	AGERGS
J.P	3900

mostram-se bastante superiores aos obtidos no ano passado – respectivamente, de R\$ 6,25, R\$ 6,20 e R\$ 6,4007.

### 1.3) Rodagem

Este item de custo abrange os elementos “Pneus”, “Recapagem” e “Câmara de ar”. Em análises tarifárias anteriores, foram tratados separadamente, com parâmetros e preços específicos. Porém, em virtude da introdução de uma nova especificação dos pneus promovida pela METROPLAN, cujo resultado foi uma alteração no seu parâmetro de consumo, decidimos por aproveitar a oportunidade para reunir aqueles três insumos em um novo item, denominado “Rodagem”<sup>4</sup>.

Cabe salientar que a divergência com o estudo da METROPLAN não está relacionada com o agrupamento das rubricas em questão, mas sim na atribuição de novos valores para parâmetro e preço de referência. Com efeito, verifica-se alteração no parâmetro de consumo do pneu: sua vida útil de 78.352 Km é aumentada para 85.000 Km, em resposta à hipótese de que toda a frota de veículos utiliza somente pneus do tipo radial sem câmara.

Após exame nos planos de contas de 2012 das seis empresas mais representativas do transporte metropolitano, constata-se que a representatividade do pneu radial supera a 90% em quatro delas e somente em uma é inferior a 50% do total.

A melhor qualidade do pneu radial em termos de durabilidade explica a redução do parâmetro e é amplamente conhecida. Contudo, o estudo da METROPLAN não demonstra qualquer memória de cálculo para a apuração do novo parâmetro. Ou seja, faltou aferir quão mais durável é o pneu radial em relação ao pneu comum para saber a vantagem financeira obtida pelas empresas, pois o preço não deverá ser alto o suficiente a ponto de anular o efeito de aumento da vida útil.

Dessa maneira, tratamos de mensurar a quilometragem média percorrida do pneu com base nas informações que cada empresa prestou em seus planos de contas relativos aos exercícios de 2011 e 2012. Para tanto, consideramos duas variáveis: o custo da rodagem, de acordo com o número médio de pneus, seu preço e o da recapagem, atribuídos nas respectivas planilhas tarifárias; e o custo quilométrico da rodagem, isto é, um jogo de pneus e mais um serviço de recapagem.

A primeira variável é demonstrada através do levantamento abaixo:

---

<sup>4</sup> Esta escolha visa aproximar os itens da planilha tarifária ao rol de informações que compõem o plano de contas das prestadoras de transporte rodoviário de passageiros à AGERGS.

Preço do Pneu Híbrido - 2012	R\$ 1.271,17
Média de Pneus por Veículo - 2012	6,2836
Preço da Recapagem - 2012	R\$ 373,29
<b>Custo da Rodagem - 2012</b>	<b>R\$ 10.333,13</b>
Preço do Pneu Híbrido - 2011	R\$ 1.346,77
Média de Pneus por Veículo - 2011	6,2326
Preço da Recapagem - 2011	R\$ 365,01
<b>Custo da Rodagem - 2011</b>	<b>R\$ 10.668,84</b>

A segunda variável é obtida diretamente através dos planos de contas. O quadro abaixo resume os dados discriminados por empresa:

Custo Declarado da Rodagem por Km		
Empresa	2012	2011
GUAÍBA	R\$ 0,05214	R\$ 0,03623
SOGIL	-	-
SOUL	R\$ 0,07926	R\$ 0,06312
TRANSCAL	R\$ 0,03559	-
VIAMÃO	R\$ 0,05639	R\$ 0,05200
VICASA	R\$ 0,06531	R\$ 0,05891
CAIENSE	-	-
CENTRAL	R\$ 0,05127	-
CITRAL	-	R\$ 0,06670
LOUZADA	-	R\$ 0,05822
MONTENEGRO	R\$ 0,05653	R\$ 0,01923
FEITORIA	-	-
ITAPUÃ	R\$ 0,08058	-
SINOSCAP	-	-
SOCALTUR	R\$ 0,10636	R\$ 0,10039
UNESUL	R\$ 0,14839	-
VERANEIO	-	-
VAP	R\$ 0,35707	R\$ 0,30709
CMT	R\$ 0,04841	-
FÁTIMA	-	-
VITÓRIA	R\$ 0,11057	R\$ 0,10503
WENDLING	-	-
REAL	R\$ 0,08624	-
VIANOVA	-	-
<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>R\$ 0,09529</b>	<b>R\$ 0,08669</b>

Logo, para ser aferida a quilometragem média percorrida do pneu, basta aplicar a divisão de ambas variáveis, conforme o período. O quadro abaixo oferece uma visão dos dados colhidos:

*J.P.*

Empresa	Estimativa de Vida Útil da Rodagem (em Km)	
	2012	2011
GUAÍBA	198.180	294.475
SOGIL	-	-
SOUL	130.370	169.025
TRANSCAL	290.338	-
VIAMÃO	183.244	205.170
VICASA	158.217	181.104
CAIENSE	-	-
CENTRAL	201.543	-
CITRAL	-	159.953
LOUZADA	-	183.250
MONTENEGRO	182.790	554.802
FEITORIA	-	-
ITAPUÃ	128.234	-
SINOSCAP	-	-
SOCALTUR	97.152	106.274
UNESUL	69.636	-
VERANEIO	-	-
VAP	28.938	34.742
CMT	213.450	-
FÁTIMA	-	-
VITÓRIA	93.453	101.579
WENDLING	-	-
REAL	119.818	-
VIANOVA	-	-
<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>108.435</b>	<b>123.066</b>

A estimativa média entre 2011 e 2012 alcança 115.750 Km. O valor a ser atribuído ao parâmetro de consumo da rodagem (6,2288 pneus e recapagem) é de 0,000054.

Quanto ao atributo preço, foram encontradas diferenças em algumas cotações de pneus. Junto ao fornecedor BELLENZIER Comércio de Pneus Ltda., os valores dos tipos 1000xR20 e 1100xR22,5 correspondem respectivamente a R\$ 1.180,00 e R\$ 1.540,00, em lugar dos respectivos R\$ 1.504,00 e R\$ 1.735,00 atribuídos pelo Poder Concedente. Com isso, o preço de referência do pneu híbrido alcança R\$1.235,5576. Por sua vez, não se detectou discrepância quanto ao preço específico do serviço de recapagem, senão em relação ao valor médio do serviço de recapagem, provavelmente devido a erro de cálculo. Assim, atribuímos este preço em R\$ 375,9624, ao invés dos R\$ 386,20 apresentados pelo Poder Concedente. A soma de ambos valores proporciona o preço de referência do item "Rodagem", qual seja R\$ 1.611,52<sup>5</sup>.

#### 1.4) Veículo Híbrido

A valoração deste elemento é composta pelo chassi e pela carroceria da frota cadastrada e remunera diversos itens de custo, como "Peças e Acessórios", Depreciações e Remunerações dos Veículos, "Remuneração de Outros Ativos" e "Despesas Administrativas". Foram observadas divergências com o levantamento

<sup>5</sup> Vale ressaltar que as câmaras de ar deixam de ser apropriadas como custo à medida que os pneus considerados são somente do tipo radial.

elaborado pela METROPLAN restritas ao quesito preço, decorrentes especialmente da atribuição de valores relativos aos modelos de chassi e carroceria que deixaram de ser fabricados<sup>6</sup>. Dessa maneira, apuramos a importância de R\$ 171.750,40 como referência de preço do chassi híbrido e de R\$ 169.503,28 como referência de preço da carroceria híbrida. A soma de ambos determina o valor a ser considerado na planilha tarifária para o veículo híbrido com pneus em R\$ 341.253,68 e de R\$ 331.127,53 para o veículo híbrido sem pneus<sup>7</sup>. Em contraste, o Poder Concedente apurou respectivamente os montantes de R\$ 360.268,4532 e de R\$ 352.196,5250.

### 1.5) Pessoal

A substituição no recolhimento da contribuição previdenciária patronal baseado na folha de pessoal em favor do faturamento no serviço de transporte coletivo de passageiros mediante a Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, exige uma revisão nos dados relativos a todos os parâmetros de pessoal (motorista, cobrador, fiscal, manutenção e administrativo), já que os encargos previdenciários representam uma parcela destes custos previstos na planilha tarifária.

O estudo da METROPLAN capturou os efeitos desta Lei, mas os novos parâmetros calculados deixaram de expressar um correto dimensionamento. Ao mesmo tempo, nada há de ser retificado quanto aos salários por ela atribuídos em decorrência da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho.

Na definição dos novos parâmetros de pessoal, tratamos somente de eliminar a parcela da contribuição previdenciária sobre o fator de encargos sociais na folha de pessoal, o que significa reduzir este montante em 20 pontos percentuais. O quadro abaixo ilustra a obtenção dos novos parâmetros, após o encolhimento do fator encargos sociais:

<b>IMPACTO DA DESONERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A FOLHA DE PESSOAL</b>			
Em 2012	Motorista	Cobrador	Fiscal
Fator de Utilização	1,5259	1,0953	0,2116
Fator Hora Extra	0,1539	0,1620	0,1913
Fator Encargos Sociais	0,6632	0,7731	0,7778
<b>Fator Agregado Anual</b>	<b>33,272555</b>	<b>25,434180</b>	<b>4,999939</b>
Em 2013	Motorista	Cobrador	Fiscal
Fator de Utilização	1,5259	1,0953	0,2116
Fator Hora Extra	0,1539	0,1620	0,1913
Fator Encargos Sociais	0,4632	0,5731	0,5778
<b>Fator Agregado Anual</b>	<b>29,610395</b>	<b>22,805460</b>	<b>4,492099</b>

<sup>6</sup> A discriminação dos modelos e marcas dos veículos da frota está demonstrada no anexo e as divergências estão assinaladas em negrito.

<sup>7</sup> O desconto no valor gasto com pneus de um veículo é aplicado nos itens de depreciação e remuneração da frota.

Ademais, entendemos que devem ser recuperados os parâmetros anteriores dos itens "Pessoal de Manutenção" e "Pessoal Administrativo", respectivamente em 0,121576 e 0,104405, os quais sofreram modificação pelo estudo da METROPLAN respectivamente para 0,120612 e 0,101930. Isto porque estes dados representam a participação relativa do quantitativo de trabalhadores lotados em tais funções nas empresas e, portanto, não há justificativa para ser estabelecida relação com a desoneração previdenciária.

### 1.6) Planilha Tarifária

A planilha tarifária a seguir demonstrada expressa a renovação de alguns parâmetros de consumo e de todos os preços de insumos, bem como incorpora o impacto das desonerações previdenciária e tributária. As variáveis operacionais (PMA, IAP e Lotação Média), conforme afirmamos anteriormente, tiveram seus valores mantidos constantes:

Valor do PMA (Km)		67.803,95			
INSUMOS	UNIDADE	PARÂMETRO	VALOR (R\$)	R\$/KM	PART.%
ÓLEO DIESEL	L/Km	0,361065	2,1103	0,7620	18,10%
ÓLEO DE TRANSMISSÃO	L/Km	0,000255	9,8622	0,0025	0,06%
ÓLEO DE CAIXA	L/Km	0,000185	10,5566	0,0020	0,05%
ÓLEO DE CARTER	L/Km	0,002800	8,9458	0,0250	0,60%
RODAGEM (vida útil de 115.750 Km)	Pneu + Recap./Km	0,000054	1.611,5200	0,0867	2,06%
CÂMARA	Cam./Km	0,000094	-	-	0,00%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	% Veículo	0,061641	341.253,6800	0,3102	7,37%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>1,1884</b>	
DEPRECIÇÃO FROTA	% Veículo	0,047458	331.215,8442	0,2318	5,51%
REMUN. DA FROTA	% Veículo	0,041674	331.215,8442	0,0232	0,55%
DEPRECIÇÃO FROTA RESERVA	10% deprec.	0,004746	331.215,8442	0,2036	4,84%
REMUN. DA FROTA RESERVA	10% remun.	0,004167	331.215,8442	0,0204	0,48%
REM. OUTROS ATIVOS	% Veículo	0,011445	341.253,6800	0,0576	1,37%
DESP. ADMINISTRAT.	% Veículo	0,059779	341.253,6800	0,3009	7,15%
MOTORISTA. REMUN. E ENCARGOS	h/veic. ano	29,610395	1.939,6300	0,8470	20,13%
VALE ALIMENTAÇÃO		16,828641	15,0000	0,0633	1,50%
CESTA BÁSICA		18,311075	83,5000	0,0180	0,43%
PLANO DE SAÚDE		18,311075	141,6900	0,0303	0,72%
SEGURO DE VIDA		18,311075	8,8100	0,0012	0,03%
COBRADOR. REMUN. E ENCARGOS	h/veic. ano	22,805460	1.166,5300	0,3924	9,32%
VALE ALIMENTAÇÃO		12,079660	15,0000	0,0454	1,08%
CESTA BÁSICA		13,143757	83,5000	0,0129	0,31%
PLANO DE SAÚDE		13,143757	141,6900	0,0217	0,52%
SEGURO DE VIDA		13,143757	8,8100	0,0009	0,02%
FISCAL. REMUN. E ENCARGOS	h/veic. ano	4,492099	1.600,2200	0,1060	2,52%
VALE ALIMENTAÇÃO		2,333684	15,0000	0,0088	0,21%
CESTA BÁSICA		2,539258	83,5000	0,0025	0,06%
PLANO DE SAÚDE		2,539258	141,6900	0,0042	0,10%
SEGURO DE VIDA		2,539258	8,8100	0,0002	0,00%
PESSOAL MANUTENÇÃO	%Pessoal	0,121576		0,1890	4,49%
PESSOAL ADMINISTRAÇÃO	%Pessoal	0,104405		0,1623	3,86%
<b>CUSTOS FIXOS</b>				<b>2,7437</b>	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3,9321</b>	<b>0,2765</b>
<b>TOTAL C/ TRIBUTOS</b>				<b>4,2086</b>	<b>100,00%</b>
<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO - PAVIMENTADO</b>					
CALCULADO (custo Km/ (aprov. * lot.))	0,136449	<b>LOTAÇÃO</b>		<b>48,08</b>	
VIGENTE	0,140741	<b>APROVEITAMENTO</b>		<b>64,16%</b>	
VARIÇÃO%	-3,05%	<b>TRIBUTOS</b>		<b>%</b>	
<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO - NÃO PAVIMENTADO *</b>					
CALCULADO	0,152825	<b>PIS</b>		<b>0,0000</b>	
VIGENTE	0,157630	<b>COFINS</b>		<b>0,0000</b>	
VARIÇÃO%	-3,05%	<b>ICMS</b>		<b>2,4000</b>	
* Plus 12%					
		<b>SETM</b>		<b>1,2600</b>	
		<b>AGERGS</b>		<b>0,9100</b>	
		<b>INSS</b>		<b>2,00</b>	
		<b>TOTAL</b>		<b>6,57</b>	



Contudo, os novos coeficientes tarifários que dela surgem não podem ser considerados definitivos, em virtude da existência de três diferentes fatores de recuperação por defasagem temporal, a saber: desoneração previdenciária, desoneração do PIS e da COFINS e entrada em vigor do presente reposicionamento. O impacto dos dois primeiros fatores será somado ao índice de variação acima calculado de -3,05%, cujo resultado será agregado ao terceiro fator. Este último cálculo proporcionará o índice de revisão tarifária final, assim como os coeficientes tarifários respectivos.

## 2) APURAÇÃO DOS FATORES DE RECUPERAÇÃO TEMPORAL

### 2.1) Desoneração Previdenciária

Primeiramente, tratamos de dimensionar o efeito isolado da medida. Para tanto, devem ser considerados os demais custos como constantes. Como a medida passou a vigorar em janeiro de 2013, a referência de valores é expressa na planilha tarifária vigente. Logo, a repercussão da desoneração tarifária alcança -2,24%, conforme demonstração abaixo:

Valor do PMA (Km)		67.803,95			
INSUMOS	UNIDADE	PARÂMETRO	VALOR (R\$)	R\$/KM	PART. %
ÓLEO DIESEL	L/Km	0,361065	1,8360	0,6629	15,62%
ÓLEO DE TRANSMISSÃO	L/Km	0,000255	6,4007	0,0016	0,04%
ÓLEO DE CAIXA	L/Km	0,000185	6,2000	0,0011	0,03%
ÓLEO DE CÂRTER	L/Km	0,002800	6,2500	0,0175	0,41%
PNEU NOVO	Pneu/Km	0,000079	1,271,1700	0,1004	2,37%
RECAPAGEM	Rec./Km	0,000144	364,4697	0,0525	1,24%
CÂMARA	Cam./Km	0,000094	76,3296	0,0072	0,17%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	% Veículo	0,061641	343,613,4877	0,3124	7,36%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>1,1557</b>	
DEPRECIÇÃO FROTA	% Veículo	0,054245	335,241,2768	0,2682	6,32%
REMUN. DA FROTA	% Veículo	0,045847	335,241,2768	0,0268	0,63%
DEPRECIÇÃO FROTA RESERVA	10% deprec.	0,005424	335,241,2768	0,2267	5,34%
REMUN. DA FROTA RESERVA	10% remun.	0,004585	335,241,2768	0,0227	0,53%
REM. OUTROS ATIVOS	% Veículo	0,011445	343,613,4877	0,0580	1,37%
DESP. ADMINISTRAT.	% Veículo	0,059779	343,613,4877	0,3029	7,14%
MOTORISTA: REMUN. E ENCARGOS	h/Veic. ano	<b>29,610395</b>	<b>1,787,6800</b>	<b>0,7807</b>	<b>18,40%</b>
VALE ALIMENTAÇÃO		16,828641	13,0000	0,0549	1,29%
CESTA BÁSICA		18,311075	76,2000	0,0165	0,39%
PLANO DE SAÚDE		18,311075	130,5900	0,0280	0,66%
SEGURO DE VIDA		18,311075	8,1200	0,0011	0,03%
COBRADOR: REMUN. E ENCARGOS	h/Veic. ano	<b>22,805460</b>	<b>1,075,1400</b>	<b>0,3616</b>	<b>8,52%</b>
VALE ALIMENTAÇÃO		12,079660	13,0000	0,0394	0,93%
CESTA BÁSICA		13,143757	76,2000	0,0118	0,28%
PLANO DE SAÚDE		13,143757	130,5900	0,0203	0,48%
SEGURO DE VIDA		13,143757	8,1200	0,0008	0,02%
FISCAL: REMUN. E ENCARGOS	h/Veic. ano	<b>4,492099</b>	<b>1,474,8600</b>	<b>0,0977</b>	<b>2,30%</b>
VALE ALIMENTAÇÃO		2,333684	13,0000	0,0076	0,18%
CESTA BÁSICA		2,539258	76,2000	0,0023	0,05%
PLANO DE SAÚDE		2,539258	130,5900	0,0039	0,09%
SEGURO DE VIDA		2,539258	8,1200	0,0002	0,00%
PESSOAL MANUTENÇÃO	%Pessoal	0,121576		0,1734	4,09%
PESSOAL ADMINISTRAÇÃO	%Pessoal	0,104405		0,1489	3,51%
<b>CUSTOS FIXOS</b>				<b>2,6543</b>	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>3,8099</b>
				<b>TOTAL C/ TRIBUTOS</b>	<b>4,2436</b>
					0,4337
					100,00%
<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO - PAVIMENTADO</b>					
CALCULADO (custo Km/ (aprov.* lot.))	0,137584				
VIGENTE	0,140741				
VARIAÇÃO%	-2,24%				
<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO - NÃO PAVIMENTADO *</b>					
CALCULADO	0,154096				
VIGENTE	0,157632				
VARIAÇÃO%	-2,24%				
* Plus 12%					
				<b>LOTAÇÃO</b>	<b>48,08</b>
				<b>APROVEITAMENTO</b>	<b>64,16%</b>
				TRIBUTOS	%
				PIS	0,6500
				COFINS	3,0000
				ICMS	2,4000
				SETM	1,2600
				AGERGS	0,9100
				INSS	2,00
				<b>TOTAL</b>	<b>10,22</b>

*J.P*

Percebe-se que a despeito do aumento de dois pontos percentuais da tributação sobre o faturamento, o efeito predominante sobre os coeficientes tarifários foi negativo.

O fator de recuperação da defasagem temporal em questão confere um atraso de seis meses na inclusão deste impacto na nova planilha tarifária a vigorar em 1º de julho, conforme sua data base. Assim, a defasagem alcança seis meses para uma repercussão de -2,24%. O fator de recuperação é dado por:

Fator de Recuperação da Prev. Social = (índice de repercussão x defasagem em meses) / meses de vigência da planilha tarifária.

Então:

$$FR_{prev} = (-2,24\% \times 6) / 12 = -1,12\%$$

## 2.2) Desoneração da PIS e do COFINS

Segue a metodologia de cálculo da desoneração anterior. Aqui, a desoneração passou a vigorar em junho passado e sua repercussão sobre a planilha tarifária vigente é demonstrada abaixo:

Valor do PMA (Km)		67.803,95			
INSUMOS	UNIDADE	PARÂMETRO	VALOR (R\$)	RS/KM	PART.%
ÓLEO DIESEL	L/Km	0,361065	1,8360	0,0629	15,88%
ÓLEO DE TRANSMISSÃO	L/Km	0,000255	6,4007	0,0016	0,04%
ÓLEO DE CAIXA	L/Km	0,000185	6,2000	0,0011	0,03%
ÓLEO DE CÂRTER	L/Km	0,002800	6,2500	0,0175	0,42%
PNEU NOVO	Pneu/Km	0,000079	1 271,1700	0,1004	2,41%
RECAPAGEM	Rec./Km	0,000144	364,4697	0,0525	1,26%
CÂMARA	Cam./Km	0,000094	76,3296	0,0072	0,17%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	% Veículo	0,061641	343 613,4877	0,3124	7,48%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>1,1657</b>	
DEPRECIÇÃO FROTA	% Veículo	0,054245	335 241,2768	0,2682	6,42%
REMUN. DA FROTA	% Veículo	0,005424	335 241,2768	0,0268	0,64%
DEPRECIÇÃO FROTA RESERVA	10% deprec.	0,045847	335 241,2768	0,2267	5,43%
REMUN. DA FROTA RESERVA	10% remun.	0,004585	335 241,2768	0,0227	0,54%
REM. OUTROS ATIVOS	% Veículo	0,011445	335 241,2768	0,0566	1,36%
DESP. ADMINISTRAT.	% Veículo	0,059779	335 241,2768	0,2956	7,08%
MOTORISTA: REMUN. E ENCARGOS	h/veic.ano	33,272423	1 787,6800	0,8772	21,01%
VALE ALIMENTAÇÃO		16,828641	13,0000	0,0549	1,31%
CESTA BÁSICA		18,311075	76,2000	0,0165	0,39%
PLANO DE SAÚDE		18,311075	130,5900	0,0280	0,67%
SEGURO DE VIDA		18,311075	8,1200	0,0011	0,03%
COBRADOR: REMUN. E ENCARGOS	h/veic.ano	25,434200	1 075,1400	0,4033	9,66%
VALE ALIMENTAÇÃO		12,079660	13,0000	0,0394	0,94%
CESTA BÁSICA		13,143757	76,2000	0,0118	0,28%
PLANO DE SAÚDE		13,143757	130,5900	0,0203	0,49%
SEGURO DE VIDA		13,143757	8,1200	0,0008	0,02%
FISCAL: REMUN. E ENCARGOS	h/veic.ano	5,000080	1 474,8600	0,1088	2,61%
VALE ALIMENTAÇÃO		2,333684	13,0000	0,0076	0,18%
CESTA BÁSICA		2,539258	76,2000	0,0023	0,05%
PLANO DE SAÚDE		2,539258	130,5900	0,0039	0,09%
SEGURO DE VIDA		2,539258	8,1200	0,0002	0,00%
PESSOAL MANUTENÇÃO	%Pessoal	0,121576		0,1916	4,59%
PESSOAL ADMINISTRAÇÃO	%Pessoal	0,104405		0,1645	3,94%
<b>CUSTOS FIXOS</b>				<b>2,8286</b>	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3,9841</b>	<b>0,1908</b>
<b>TOTAL C/ TRIBUTOS</b>				<b>4,1749</b>	<b>100,00%</b>
<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO - PAVIMENTADO</b>					
CALCULADO (custo Km/ (aprov. * lot.))	0,135357				
VIGENTE	0,140741				
VARIAÇÃO%	-3,83%				
<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO - NÃO PAVIMENTADO *</b>					
CALCULADO	0,151603				
VIGENTE	0,157630				
VARIAÇÃO%	-3,83%				
* Plus 12%					
<b>LOTAÇÃO</b>		<b>48,08</b>			
<b>APROVEITAMENTO</b>		<b>64,16%</b>			
<b>TRIBUTOS</b>		<b>%</b>			
<b>PIS</b>		<b>0,0000</b>			
<b>COFINS</b>		<b>0,0000</b>			
<b>ICMS</b>		<b>2,4000</b>			
<b>SETM</b>		<b>1,2600</b>			
<b>AGERGS</b>		<b>0,9100</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>4,57</b>			

FLS. 113	PROCESSO 426/13-0
RUBRICA J.P	AGERGS 3900

Esta queda mostra-se superior à medida de desoneração previdenciária, pois os tributos desonerados representavam mais de 40% da carga tributária total incidente sobre o faturamento do serviço. As variáveis de cálculo do fator de recuperação da defasagem temporal é um mês de atraso em sua implantação e sua repercussão de -3,83% sobre a planilha tarifária vigente. Assim:

Fator de Recuperação da PIS e do COFINS = (índice de repercussão x defasagem em meses) / meses de vigência da planilha tarifária.

$$FR_{\text{piscofins}} = (-3,83\% \times 1) / 12 = -0,32\%.$$

### 2.3) Reposicionamento Tarifário

Em observância à data base de renovação do acordo salarial da categoria dos trabalhadores rodoviários, os atuais coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre vigoram até 1º de julho de 2013. Contudo, a longa tramitação do presente expediente no âmbito do Poder Concedente, provocada especialmente pelo aguardo do anúncio e publicação da medida de isenção do PIS e da COFINS, extrapolou os prazos normais de análise e deliberação da matéria. Assim, estima-se que a entrada em vigor dos novos valores tarifários venham a ocorrer com atraso de cerca de quinze dias. Este fato, então, deve ser considerado na definição da revisão tarifária final.

Vimos até aqui que o cálculo tarifário abrange os seguintes componentes: a) Revisão Tarifária = -3,05%; b)  $FR_{\text{prev}} = -1,12\%$ ; c)  $FR_{\text{piscofins}} = -0,32\%$ . O Índice de Revisão Tarifária Agregada representa a soma aritmética dos índices acima e alcança o percentual de -4,49%. Sobre este valor, inclui-se o fator de recuperação da defasagem temporal da revisão, cuja apuração é feita por:

Fator de Recuperação da Revisão = (índice de revisão agregada x meses de defasagem) / meses de vigência da planilha tarifária.

$$FR_{\text{rev}} = (-4,49\% \times 0,5) / 12 = -0,20\%.$$

### 3) ÍNDICE DE REVISÃO TARIFÁRIA FINAL

Conforme afirmamos anteriormente, o índice de revisão tarifária final fica definido após a inclusão do terceiro fator de recuperação no cálculo, a saber:

$$\text{Revfin} = (-4,49\%) + (-0,20\%) = -4,69\%.$$

O quadro abaixo mostra os novos e os atuais coeficientes tarifários:

COEFICIENTE TARIFÁRIO - PAVIMENTADO	
Calculado	R\$ 0,134140
Vigente	R\$ 0,140741
COEFICIENTE TARIFÁRIO - NÃO PAVIMENTADO	
Calculado	R\$ 0,150237
Vigente	R\$ 0,157630

#### 4) RESULTADOS

As medidas de desoneração previdenciária e de desoneração tributária foram decisivas para a obtenção de uma variação negativa nos coeficientes tarifários. **Se estas não fossem lançadas, haveria um incremento de 3,68% sobre os coeficientes vigentes.** A elevação no preço do óleo diesel em 14,94% trouxe um aumento na sua participação no custo quilométrico em 1,66 pontos percentuais. Por sua vez, a repercussão de uma elevação de 8,5% nos salários e benefícios sociais contribuiria com um aumento na sua participação no custo quilométrico em 2,26 pontos percentuais. A queda na participação do custo quilométrico dos itens de depreciação e remuneração do capital foi de 1,9 ponto percentual, resultado que reflete a combinação de reduções no preço e parâmetros do veículo híbrido.

A nova planilha tarifária, sustentada pelas respectivas desonerações, sustenta alterações importantes na composição do custo quilométrico. O parâmetro "Rodagem", revisto nesta Informação, teve sua participação no custo quilométrico reduzida de 3,69% para 2,06%. A participação dos itens de pessoal, isto é, salários e benefícios sociais, no custo quilométrico, apesar do incremento de 8,5% nos seus valores monetários, experimentou um acréscimo de somente 0,78 pontos percentuais, demonstrando o forte impacto da desoneração previdenciária na planilha tarifária. Em contrapartida, o forte aumento do preço do combustível promoveu uma elevação de 2,83 pontos percentuais na sua participação no custo quilométrico.

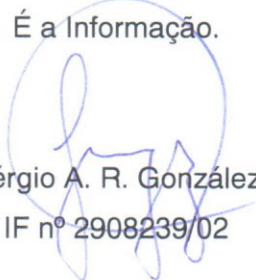
#### 5) RECOMENDAÇÕES

- a) Que as tarifas sejam reduzidas em 4,69%;

FLS 175	PROCESSO 426/13-0
RUBRICA J.P	AGERGS 3900

- b) Que os novos quadros tarifários de todas as linhas metropolitanas, inclusive daquelas integradas com o transporte metroviário e hidroviário, sejam remetidos à análise da AGERGS em formato "excel" para fins de homologação no prazo máximo de sete dias após a publicação deste reposicionamento tarifário;
- c) Que o próximo reposicionamento tarifário apure o impacto da provável concessão de passe livre aos estudantes no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre com o intuito de renovar o dado relativo ao Índice de Aproveitamento Econômico.

É a Informação.

  
Sérgio A. R. González  
IF nº 2908239/02

- Anexos: a) pesquisa de preço do óleo diesel da ANP;  
b) cotação de preços de lubrificantes;  
c) cotação de preços de pneus;  
d) apuração dos preços do pneu híbrido e da recapagem híbrida;  
e) atribuição de preço aos modelos de chassi e de carroceria, bem como a apuração dos seus valores híbridos.